



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região – PRFN6
Divisão de Negociações – NEGOCIA6

**PRIMEIRO ADITIVO – TERMO DE NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL
(PROCESSO SEI nº. 10695.100865/2021-91)**

PARTES

A **UNIÃO**, representada nesse ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993, doravante denominada “**UNIÃO**”; e

A **SAMARCO MINERAÇÃO S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Belo Horizonte/MG, à Rua Paraíba, nº 1122, 9º, 10º, 13º e 19º andares, CEP nº 30.130-918, inscrita no CNPJ nº 16.628.281/0001-61, doravante denominada “**SAMARCO**”, neste ato representada por seus representantes legais **GUSTAVO DE ABREU E SOUZA SELAYZIM**, [REDACTED],

[REDACTED] e **LUIZ GUILHERME DRUMMOND GUERRA**, [REDACTED],

CONSIDERANDO o prazo previsto no caput da cláusula 6ª do Termo de Negócio Jurídico Processual celebrado entre a UNIÃO e SAMARCO, em 12/07/2021, arquivado no processo SEI n. 10695.100865/2021-91;

CONSIDERANDO o requerimento da SAMARCO de renovação do prazo previsto no caput da cláusula 6ª do Termo de Negócio Jurídico Processual originalmente celebrado;

CONSIDERANDO que as partes devem cooperar mutuamente para solução não litigiosa de conflitos;

CONSIDERANDO o estímulo à autorregulização e conformidade fiscal; e

CONSIDERANDO o princípio da menor onerosidade dos instrumentos de cobrança e atendimento do interesse público;

FIRMAM o primeiro termo de aditamento ao **NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL** celebrado entre a UNIÃO e SAMARCO, em 12/07/2021, arquivados no processo SEI nº 10695.100865/2021-91, para que surta os seus efeitos legais, conforme cláusulas a seguir:



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região – PRFN6
Divisão de Negociações – NEGOCIA6

Cláusula 1ª. O prazo previsto no caput da cláusula 6ª do termo do Negócio Jurídico Processual originário fica prorrogado por mais 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente aditivo.

Cláusula 2ª. Permanecem mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do termo do Negócio Jurídico Processual originário que não tenham sido modificadas por este aditivo.

Cláusula 3ª. O presente termo aditivo começa a produzir efeitos no momento de sua assinatura pelas partes.

Firmam as partes o presente termo aditivo para que produza os efeitos desejados.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2023.



DIEGO ALMEIDA DA SILVA
Procurador da Fazenda Nacional

Assinado digitalmente por CRISTIANO SILVERIO RABELO:0733727658
DN: cn=CRISTIANO SILVERIO RABELO, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=cristiano.rabelo@pgfn.gov.br
Data: 2023.07.07 12:14:37 -03'00'

CRISTIANO SILVERIO RABELO: [REDACTED]

CRISTIANO SILVERIO RABELO
Procurador-Chefe da Dívida Ativa da 6ª Região

GUSTAVO DE ABREU E SOUZA SELAYZIM: [REDACTED]

Assinado de forma digital por GUSTAVO DE ABREU E SOUZA SELAYZIM: [REDACTED]
Dados: 2023.07.04 10:24:58 -03'00'

SAMARCO MINERAÇÃO S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
GUSTAVO DE ABREU E SOUZA SELAYZIM

LUIZ GUILHERME DRUMMOND GUERRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME DRUMMOND GUERRA: [REDACTED]
Dados: 2023.07.04 09:45:03 -03'00'

SAMARCO MINERAÇÃO S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LUIZ GUILHERME DRUMMOND GUERRA

VALTER DE SOUZA LOBATO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por VALTER DE SOUZA LOBATO: [REDACTED]
Dados: 2023.06.30 09:48:19 -03'00'

VALTER DE SOUZA LOBATO
Advogado – representante judicial da Samarco